



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º 29/2017 - MTPA

TERMO DE CONTRATO PARA  
PRESTAÇÃO, FORNECIMENTO E  
IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE  
COMUNICAÇÃO E TELEFONIA IP  
COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS,  
LICENÇAS E SERVIÇOS DE  
INSTALAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES,  
PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL E A  
EMPRESA SEAL TELECOM  
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor WALLACE MOREIRA BASTOS, portador da Carteira de Identidade nº 099602880, expedida pela SECC/RJ e CPF/MF nº 034.165.207-50, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.421, publicada no D.O.U. de 21/10/2015 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT nº 281, de 05/10/2010, publicada no D.O.U. nº 192, de 06/10/2010, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.619.404/0008-14, sediada na A. Eng. Marcelo Miranda Soares, 1245, Paranaíba/MS, CEP 79500-000, em , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador, o Senhor EDMAR AFONSO INÁCIO, RG 711566, SSP/DF, CPF 258.119.911-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 50000.112692/2016-81 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei 8.078 do ano de 1990, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 15/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

I - O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento e implantação de solução de comunicação e telefonia IP composta por equipamentos, licenças e serviços de instalação, para dar continuidade ao processo de modernização e expansão do sistema de telefonia deste

Ministério, conforme condições, quantidades e exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

III - Objeto da contratação:

| Item  | Bem/Serviço                                  | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|-------|--|-------------------|------------|-----------------|-----------------|
| 1     | Media Gateway                                | Unidades          | 1          | 90.000,00       | 90.000,00       |
| 3     | Licenças de Ramal IP                         | Licenças          | 802        | 981,20          | 786.922,40      |
| 5     | Telefone IP Tipo 2 - Intermediário           | Unidades          | 625        | 1.446,08        | 903.800,00      |
| 6     | Telefone IP Tipo 3 - Avançado                | Unidades          | 143        | 1.859,00        | 265.837,00      |
| 7     | Telefone IP Tipo 4 - Videofone               | Unidades          | 24         | 5.197,00        | 124.728,00      |
| 8     | Telefone IP Tipo 5 – Audioconferência        | Unidades          | 10         | 3.811,00        | 38.110,00       |
| 13    | Sesson Border Controller (SBC)               | Unidades          | 1          | 54.080,00       | 54.080,00       |
| 15    | Capacitação Técnica - Central Telefonia VoIP | Turmas            | 1          | 35.000,00       | 35.000,00       |
| TOTAL |  |                   |            |                 | 2.298.477,40    |

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

I - O valor da contratação é de 2.298.477,40 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados a cargo do Ministério dos Transportes na Lei n.º 13.414, de 10/01/2017, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2017NE800887, de 08/12/2017, no valor de R\$ 2.263.477,40 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), Programa de Trabalho 26122212620000001, Fonte: 0188000000, Natureza da Despesa: 449052 e Nota de Empenho n.º 2017NE800888, de 08/12/2017, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Programa de Trabalho 26122212620000001, Fonte: 0188000000, Natureza da Despesa: 339039, podendo ser emitidos empenhos de reforço, independentemente de termos aditivos;

Parágrafo Único - As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamento, conforme estabelece o artigo 30 da IN n.º 02, de 30/04/2008.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

I - O preço contratado é fixo e irreajustável

II - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

III - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III.I - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 114.923,87 (cento e quatorze mil, novecentos e vinte e três reais, oitenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital;

II - Caso a **CONTRATADA** opte pela garantia indicada no inciso III, § 1º, do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 deverá utilizar o “Modelo de Carta Fiança Bancária” anexado no contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

I - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

II - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

III - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

IV - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

V - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

V.I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

V.II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

V.III - Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

I.- É vedado à **CONTRATADA**:

I.I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

I.II - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal/Brasília para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, DF, 15 de dezembro de 2017.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**  
CONTRATANTE

  
**WALLACE MOREIRA BASTOS**

Subsecretário de Assuntos Administrativos

**SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Contratada

  
**EDMAR AFONSO INÁCIO**

Procurador

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação - ex.: PE nº (xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Ministério dos Transportes para (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retomencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3 - Esta fiança é válida pelo prazo de 15 meses contados do início da vigência do contrato, vencendo-se, portanto em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Ministério dos Transportes.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Ministério dos Transportes.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Ministério dos Transportes se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Ministério dos Transportes qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Assinaturas autorizadas)



|                             |                 |             |   |                            |
|-----------------------------|-----------------|-------------|---|----------------------------|
| ROBSON NAPIER BORCHIO       | 132.576.416- 72 | 702733/2008 | SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E ESPORTES-MG/CNPJ: 03.500.589/0001-85                    | Entidade: Mudou-se         |
| JARBAS CORREIA BEZERRA      | 036.643.354-73  | 742123/2010 | PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB/CNPJ: 08.738.916/0001-55                          | Responsável: Não procurado |
| SÔNIA MARIA DE MATTOS LUCAS | 595.474.647-87  | 704118/2009 | INSTITUTO DE PRESERVACAO E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO PARAIBA-RJ/CNPJ: 01.179.354/0001-08 | Entidade: Não procurado    |

O não atendimento no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação, suscitará o registro da inadimplência no SIAFI/CAUC, a instauração do Processo de Tomada de Contas Especial e/ou a inscrição dos responsáveis no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN/SISBACEN.

JOSÉ ROBERTO CARLOS CAVALCANTE  
Coordenador-Geral

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 63/2017

O Ministério do Turismo, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco "U" CEP 70.765-900, convoca o responsável, conforme tabela a seguir, para regularizar pendências relacionadas à prestação de contas dos repasses diretos, objetos de transferências de recursos de convênios formalizados com este Órgão:

| Responsáveis                        | CPF             | Convênio    | Entidade/UF/CNPJ   | Motivo da Devolução das Notificações pelos Correios |
|-------------------------------------|-----------------|-------------|--|---|
| ERIVAN DIAS GUARITA                 | 858.280.338-91  | 735297/2010 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HORE-BE-PB/CNPJ: 08.924.011/0001-70            | Responsável: Recusado                               |
| AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO         | 196.676.555-04  | 775041/2012 | GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL-DF/CNPJ: 00.394.601/0001-26                      | Entidade: Interveniente:<br>Não localizado          |
| RAFAEL FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR | 154.058.184- 53 | 703727/2009 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB/CNPJ: 08.902.934/0001-20 | Responsável: Não localizado                         |

O não atendimento no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação, suscitará o registro da inadimplência no SIAFI/CAUC, a instauração do Processo de Tomada de Contas Especial e/ou a inscrição dos responsáveis no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN/SISBACEN.

JOSÉ ROBERTO CARLOS CAVALCANTE  
Coordenador-Geral

#### INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2017 UASG 185001

Nº Processo: 72100000545201755 . Objeto: Participação do Instituto Brasileiro de Turismo EMBRATUR na feira Vitrina Turística ANATO 2018 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de Competição Declaração de Inexigibilidade em 14/12/2017. GILSON ANDRADE LIRA, Diretor de Inteligencia, Competitiva, Promoção Turistica, Ratificação em 15/12/2017. VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA, Presidente, Valor Global: R\$ 155.201,57, CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro ASOCIACION COLOMBIANA DE AGENCIAS DE VIAJES Y TURISMO - ANAT.

(SIDEC - 18/12/2017) 185001-18203-2017NE800092

#### SECRETARIA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA MTur/FUB Nº 002/2015, CONCEDENTE: Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08, EXECUTOR: Fundação Universidade de Brasília - FUB - CNPJ: 00.038.174/0001-43, PROCESSO SEI: 72031.000914/2017-71. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 29/03/2018, de acordo com o disposto no art. 27, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e Termo de Execução; Cláusula das Obrigações dos Participes. SIGNATARIO: APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA, Secretaria Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo.

#### Ministério dos Direitos Humanos

#### SECRETARIA NACIONAL DE CIDADANIA

#### EXTRATO DE CONVÉNIO Nº 2/2017

Processo nº08000.032476/2017-78.  
Espécie: Convênio nº 002/2017, celebrado entre a União, por meio da Secretaria Nacional de Cidadania do Ministério dos Direitos Humanos, CNPJ nº 27.136.980/0001-00; e a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco - SIDH/PE, CNPJ nº 21.798.620/0001-98, denominada Convenente; e o Governo do Es-

tado de Pernambuco, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, denominado Interveniente. Objeto: Manutenção do Programa de Proteção, Auxílio e Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Estado de Pernambuco. Valor Global de R\$ 3.665.000,00, sendo R\$ 1.585.000,00 dos recursos da Concedente: o valor de R\$ 750.000,00 relativos ao presente exercício, no qual correrão à conta da dotação orçamentária autorizada pela Lei Orçamentária Anual nº 13.414, de 10/01/2017, UG: 810006/00001, consignados no Programa de Trabalho: 144220642150001, PTRES 128463, ND 333041, Fonte 0100, Notas de Empenho 2017NE00002 e 2017NE00015 bem como o valor de R\$ 860.000,00 à conta da dotação dos exercícios futuros, e a título de Contrapartida da Convenente, o valor de R\$ 2.080.000,00. Vigência: 15/12/2017 a 15/12/2019. Data da Assinatura: 15/12/2017. Akemi Kamimura, Secretária Nacional de Cidadania - Substituta, CPF nº 270.568.518-94; Pedro Eurico de Barros e Silva, Secretário de Estado, CPF nº 083.938.004-63; Paulo Henrique Saraiva Camara, Governador, CPF nº 783.927.054-91.

#### Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

#### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2017 - UASG 390004

Nº Processo: 50000009792201621. PREGÃO SRP Nº 8/2016. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES, PORTOSE AVIACAO CIVIL. CNPJ Contratado: 10647012000166. Contratado : FAST SECURITY TECNOLOGIA DA -INFORMACAO LTDA. Objeto: Fornecimento, manutenção, atualização e upgrade de solução de segurança integrada e gerenciamento seguro da informação em ambiente corporativo. Fundamento Legal: Leis 8.666 e 10.520 . Vigência: 18/12/2017 a 18/12/2018. Valor Total: R\$2.142.414,50. Fonte: 188000000 - 2017NE800903. Data de Assinatura: 18/12/2017.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2017 - UASG 390004

Nº Processo: 50000112692201681. PREGÃO SRP Nº 15/2017. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES, PORTOSE AVIACAO CIVIL. CNPJ Contratado: 58619404000814. Contratado : SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS -DE TELECOMUNICACOES LT. Objeto: Fornecimento e implantação de solução de comunicação e telefonia IP composta por equipamentos, licenças e serviços de instalação. Fundamento Legal: Leis 8.666 e 10.520 . Vigência: 15/12/2017 a 15/12/2020. Valor Total: R\$2.298.477,40. Fonte: 188000000 - 2017NE800887. Fonte: 188000000 - 2017NE800888. Data de Assinatura: 15/12/2017. (SICON - 18/12/2017) 390004-00001-2017NE800119

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 390004

Número do Contrato: 20/2017. Nº Processo: 50000034682012174. DISPENSA Nº 13/2017. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES, PORTOSE AVIACAO CIVIL. CNPJ Contratado: 06929224000169. Contratado : RP1 BRASILIA COMUNICACOES LTDA. -.Objeto: Prorrogar excepcionalmente o Contrato 20/2017 por 180 (cento e oitenta) dias e reafiar a planilha inserida na cláusula quarta - do preço constante do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666 e 10.520 . Vigência: 10/12/2017 a 07/06/2018. Valor Total: R\$1.294.448,46. Fonte: 188000000 - 2017NE800894. Data de Assinatura: 08/12/2017.

(SICON - 18/12/2017) 390004-00001-2017NE800119

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 390004

Número do Contrato: 32/2015. Nº Processo: 50000014654201583. PREGÃO SISP Nº 11/2015. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES, PORTOSE AVIACAO CIVIL. CNPJ Contratado: 03015651000143. Contratado : TRIUNFO COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP. Objeto: Prorrogação do Contrato 32/2015-MT por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Leis 8.666 e 10.520 . Vigência: 14/12/2017 a 14/12/2018. Valor Total: R\$860.828,16. Fonte: 100000000 - 2017NE800873. Data de Assinatura: 14/12/2017.

(SICON - 18/12/2017) 390004-00001-2017NE800119